

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG

Instrução Normativa 08/2025

Considerando ata da 6^a Reunião Ordinária do Comitê Editorial do Portal de Periódicos da Unespar (link), esta Instrução Normativa dispõe sobre a política institucional de apoio à emissão de DOI (Digital Object Identifier) para os periódicos científicos da UNESPAR e institui consulta destinada a que cada editor(a) manifeste formalmente seu interesse em manter sua revista vinculada a essa política, mediante o preenchimento das informações requeridas para a previsão do cálculo de DOI a partir de 2026.

Art. 1º – Esta Instrução Normativa tem por finalidade coletar informações sobre o quantitativo de DOI emitidos, por ano, em cada revista. A Divisão de Estratégias em Pesquisa fará o levantamento do quantitativo diretamente no site de cada revista e/ou entrará em contato por e-mail com os(as) editores(as) responsáveis para realizar esse levantamento. Ressalta-se que há um teto orçamentário para a emissão de DOI, cujo valor será distribuído entre as revistas conforme a metodologia descrita a seguir.

DEPÓSITO DE DOI

Art. 2º – Cada editor(a) poderá gerar o DOI de cada artigo diretamente na plataforma OJS de sua revista (ver [Memorando n. 09/2023](#)). O depósito junto à CrossRef será efetuado pela equipe da PRPPG, conforme descrito a seguir.

Art. 3º – Cada editor(a) enviará a planilha de DOI preenchida por e-mail para a equipe da PRPPG: doi.periodicos@unespar.edu.br. Deverá ser declarado uma quantia de DOI conforme o máximo autorizado por ano. Artigos excedentes não serão processados, exceto sob autorização excepcional da PRPPG, mediante disponibilidade na reserva técnica.

Art. 4º – A equipe da PRPPG ficará responsável por conferir o quantitativo de DOI e efetuar os depósitos correspondentes. Todo o processo será devidamente registrado pela PRPPG. O(a) editor(a), por sua vez, deverá acompanhar e controlar o quantitativo de DOI de sua revista.

POLÍTICA PARA DOI NÃO UTILIZADO

Art. 5º – Os DOI não utilizados no respectivo ano não poderão ser aplicados retroativamente. A liberação de DOI é válida apenas para o ano vigente.

Art. 6º – Caso uma revista não utilize integralmente sua cota anual de DOI, o saldo remanescente será redistribuído, até 30 de novembro de cada ano, entre as revistas ativas que apresentarem demanda superior e solicitação formal à PRPPG. Na ausência de solicitações, os DOI não utilizados serão destinados à reserva técnica, com a finalidade de cobrir eventuais custos adicionais, flutuações cambiais ou necessidades futuras.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º – A emissão e o depósito de DOI serão realizados apenas para as revistas que manifestarem formalmente seu interesse nesta consulta, junto à PRPPG.

Art. 8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada nos canais institucionais da UNESPAR.

Paranavaí PR, 15 de dezembro de 2025.

Profa. Dra. Thaís Gaspar Mendes da Silva

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação | Portaria nº 1474/2024 - Reitoria/Unespar

Prof. Dr. Felipe de Almeida Ribeiro

Diretor de Estratégias em Pesquisa PRPPG | Portaria nº 516/2021 - Reitoria/Unespar